



- Home
- Sala de Disputa
- Editais e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- ETP

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

Participante

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA

Solicitação

17/10/2017 08:01:00 - 17/10/2017 08:27:27 em 20171017

Prezado pregoeiro, 01- O edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto? 02- O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: "8.2. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ordem de compra" Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias corridos se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto? 03- O edital diz "A licitante deverá encaminhar anexo no sistema, sua CARTA PROPOSTA PREÇOS, através da opção FICHA TÉCNICA..." no entanto o campo (FICHA TECNICA) não está habilitado no Sistema. Com a falta do campo, onde deverá ser anexada a proposta de preço? 04- ENVIO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS O edital exige que "17.7.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na Internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados a sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado (ANEXO VII.1), no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente a solicitação do pregoeiro." Nesse sentido, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto?

Nome do Usuário

Thobias Batista Martins

Participante

Prefeitura Municipal de Tauá

Resposta

17/10/2017 08:27:27 em 20171017

Senhor licitante, 01- Está correto, será aceita a adesão da ata de registro de preços por órgãos não participantes. 02- Não está correto. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos. Esse tema já foi alvo de impugnação e julgado improcedente. Documentos disponível em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://novobbmnet.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. 03- A opção de anexo no sistema da CARTA PROPOSTA PREÇOS, através da opção FICHA TÉCNICA, ficou INATIVA neste processo devido a recorrente identificação das propostas de preços, gerando muitas desclassificações de empresas nos certames realizados anteriormente, foi desativada esta opção com intuito de ampliar a participação de empresas na fase de lances. Neste processo, somente a(s) empresa(s) vencedora(s) após a fase de lances terão que anexar suas propostas de preços junto a plataforma do Pregão Eletrônico. O que não gera nenhum prejuízo ou desigualdade aos participantes, seus preços e marcas são cadastrados na plataforma, que ficam registrados e disponíveis no momento do certame. 04- As assinaturas digitais serão aceitas para as declarações e proposta de preços. Para os documentos de habilitação, aqueles que não tiveram a possibilidade de autenticação através da internet, deverão ser enviados posteriormente com autenticação em cartório competente, no caso de licitantes vencedores do certame, conforme item 17.7.3 do edital.

VOLTAR